



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



FINANCIADORA DE ESTUDOS
E PROJETOS - FINEP
INSTRUMENTO CONTRATUAL
CÓDIGO N.º.

2 | 0 | 14 | 0038 | 00

CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E PLATAFORMA COMPUTADORES LTDA - EPP

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **PLATAFORMA COMPUTADORES LTDA - EPP**, com sede em Guarapuava-PR, na Rua Domingos Caetano do Amaral, n.º 128, Bairro Batel, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 09.722.492/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Contrato nos termos da legislação vigente - Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Decreto 7.174 de 21 de maio de 2010 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com base na homologação de fls. 333 do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2014** e acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Aquisição de mini PC's para os murais interativos, projeto de endomarketing para as recepções da FINEP e escritórios de São Paulo e Brasília.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210-065 Rio de Janeiro - RJ
T. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578-000 São Paulo - SP
T. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília - DF
T. (61) 3033 7408

SAC
T. (21) 2555 0955
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
T. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

1
ok

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES

2.1 – O objeto deste instrumento obedecerá rigorosamente às Especificações da **FINEP** constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº **12/2014** e da Proposta de 27 de março de 2014 da **CONTRATADA**, no que não colidir com o presente instrumento, constituindo estes, anexos a este Contrato.

2.1.1 – Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **FINEP**, por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pelo objeto descrito nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento a **FINEP** pagará à **CONTRATADA** a importância **TOTAL** de até R\$ 46.098,80 (quarenta e seis mil e noventa e oito reais e oitenta centavos), aos custos unitários constantes de sua Planilha de Preços:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário
Mini PC	22	Mini PC Thin 2GB DDR3 HD 320GB USB DVI HDMI Wireless	R\$ 2.095,40 (dois mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

3.1.1 – A Despesa prevista para a execução deste Contrato é a constante do anexo ao presente.

3.2 – Estão incluídos no preço acima o lucro, além de todos os custos dos serviços, tais como despesas com instalação, montagem, componentes, equipamento, treinamento, assistência técnica, fretes, transportes, embalagens, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, reserva técnica, além de provisões previstas, seguros e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do serviço ora contratado.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210-065 Rio de Janeiro - RJ
t. (21) 2555 9330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578-000 São Paulo - SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "B" Torre A.
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília - DF
t. (61) 3033 7408

SAC
t. (31) 2555 9555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

3.3 – Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **FINEP**, Rio de Janeiro, CNPJ nº **33.749.086/0002-90**, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

3.3.1 – Nos Estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória, para a finalidade de que dispõe o subitem 3.3, acima.

3.4 – Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3, acima, a **FINEP** providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da FINEP.

3.4.1 - A **FINEP** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

3.4.2 - Fica a **CONTRATADA** ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1244/12/SRF. A Declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da Nota Fiscal.

3.4.3 – O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **FINEP**, onde será observado o cumprimento dos serviços ora contratados, constantes do Termo de Referência.

3.5 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente nº 58.317-0, Banco do Brasil, agência 0299-2, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

3.6 - Na forma das disposições estabelecidas no artigo 31 e parágrafos da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 20/11/98 e na IN INSS 03/2005, seção VIII, art. 156, a FINEP deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal da prestação dos serviços e recolher a importância retida até o dia 10 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário neste dia, em nome da **CONTRATADA**, observado o disposto no § 5º do artigo 33 da Lei nº 8.212, de 24/07/91.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210-065 Rio de Janeiro - RJ
T. (21) 2555 0300

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578-000 São Paulo - SP
T. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70717-903 Brasília - DF
T. (61) 3033 7405

SAC
T. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
T. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br



CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1 – O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, além de todas as condições previstas também no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2014, respeitando-se a especificidade do serviço ora contratado:

- a) comprovar a origem dos bens importados, caso hajam, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;
- b) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;
- c) designar encarregado responsável para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser o elemento de contato entre a **CONTRATADA** e a **FINEP**;
- d) utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas da **FINEP**;
- e) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **FINEP**, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros.
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato, assegurado o direito de defesa;
- g) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente Contrato;
- h) arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210-065 Rio de Janeiro - RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.908
15º andar Vila Olímpia
04578-000 São Paulo - SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "E" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília - DF
t. (61) 3033 7408

SAC
t. (21) 2555 0550
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

- comerciais resultantes da execução do Contrato;
- i) utilizar materiais e equipamentos apropriados necessários à perfeita e completa execução deste Contrato, conforme Especificações do Termo de Referência;
 - j) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento;
 - k) observar as normas condominiais e da **FINEP**, na execução dos serviços e na circulação e permanência no prédio;
 - l) prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **FINEP**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
 - m) não subcontratar o objeto deste Contrato;
 - n) observar que os dados bancários, informados na Declaração de Endereço Eletrônico e Dados Bancários – **Anexo III** do Edital, devem estar vinculados ao seu CNPJ, e na hipótese de alteração dos mesmos a **FINEP** deverá ser oficialmente informada, respeitando-se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **CONTRATADA**;
 - o) responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo;

5.2 – São obrigações da **FINEP**, além de outras previstas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2014:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos previstos neste instrumento; e
- b) designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210-065 Rio de Janeiro - RJ
T. (21) 7555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578-000 São Paulo - SP
T. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília - DF
T. (61) 3033-7408

SAC
T. (21) 2555-0595
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
T. (21) 2557-2414
ouvidoria@finep.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADE

6.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, inclusive por falha ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qualquer prazo e/ou obrigações estipuladas no Termo de Referência e neste Instrumento pela **FINEP**, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber:

6.1.1 – Advertência.

6.1.2 – Multa:

- a) contratual: de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- b) moratória: de até 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela **FINEP**.

6.1.2.1 – A **CONTRATADA** não incorrerá na sanção referida neste item, caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela **FINEP**, devido a comprovado impedimento na execução do objeto ora contratado.

6.1.2.2 – O valor da multa será descontado por ocasião do pagamento da Nota Fiscal ou cobrado judicialmente.

6.1.3 – Rescisão.

6.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FINEP**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2 – As sanções previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 6.1.2, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – Além da imediata rescisão, a sanção prevista no item 6.1.4 poderá também ser aplicada à **CONTRATADA** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210-065 Rio de Janeiro - RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04578-000 - São Paulo - SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 92 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília - DF
t. (61) 3033 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2552 2414
ouvidoria@finep.gov.br

- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação que originou este Contrato;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **FINEP** em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

7.1 – O exercício de fiscalização pelo fiscal da **FINEP** indicado na *alínea “b”* do item 5.2 não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

7.2 – À **FINEP** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados ou de prepostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer bem ou serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer bem ou serviço entregue em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) ordenar a suspensão da execução do objeto ora contratado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

7.3 – Quaisquer esclarecimentos solicitados pela **FINEP** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º, 9º, 22º e 24º andares
22210-065 Rio de Janeiro - RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.988
15º andar Vls Olímpia
04578-000 São Paulo - SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "E" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília - DF
t. (61) 3033 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) de acordo com o disposto nos artigos 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93, reconhecidos os direitos da **FINEP**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO

9.1 – A **FINEP** poderá alterar unilateralmente este Contrato, respeitados os direitos da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

10.1 - O atraso ou a abstenção pela **FINEP**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FINEP**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplica-se, ao presente Contrato a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis ao serviço ora contratado e quanto aos casos omissos, as disposições do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis.

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210-065 Rio de Janeiro - RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.889
15º andar Vila Olímpia
04578-000 São Paulo - SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "B" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília - DF
t. (61) 3033 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

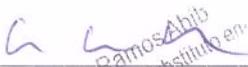
Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **FINEP** optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Luís Antonio Miscow, advogado da **FINEP**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 134.776, por autorização dos representantes legais que o assinam.

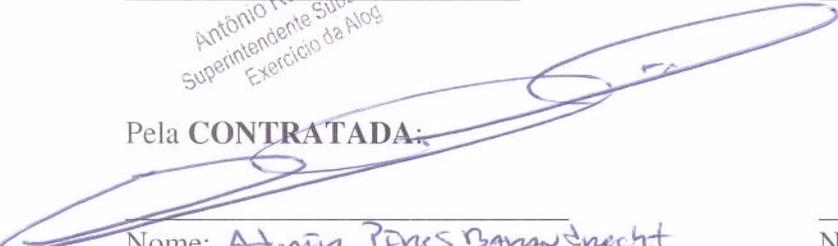
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2014.

Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP

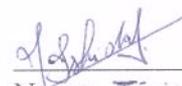

Antônio Ramos Abito
Superintendente Substituto em
Exercício de Alog

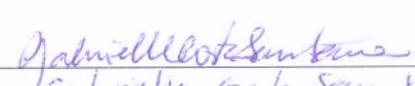
Pela CONTRATADA:


Nome: Admir Pires Barandinecht
Cargo: Sócio-Administrador
End.: Rua Guaira, 4388, Batef, Guarapuará-PR
CI: 6-333-738-3 - SSP/PR
CPF: 726.584.308-30

Nome:
Cargo:
End.:
CI:
CPF:

TESTEMUNHAS:


Nome: Jéssica Sayuri Ishida
CPF: 066.389.079-99


Nome: Gabriel Roberto de Souza
CPF: 134.593.301-08

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praça do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210-065 Rio de Janeiro - RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.989
15º andar Vila Olímpia
04573-000 São Paulo - SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília - DF
t. (61) 3033 7409

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br
Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

ANEXO AO CONTRATO

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista para a execução deste Contrato é a seguinte:

- Programa de Trabalho: 19.571.0461.4214.0000
- Fonte de Recurso: 0.269.365.002
- Elemento de Despesa: 44.90.0523.5
- Nota de Empenho: 2014 ne 00 1208

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Praia do Flamengo 200
1º - 9º, 22º e 24º andares
22210-065 Rio de Janeiro - RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
Av. das Nações Unidas 10.589
15º andar Vila Olímpia
04578-000 São Paulo - SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712-903 Brasília - DF
t. (61) 3033 7408

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Cuvidoria
t. (21) 2557 2414
cuvidoria@finep.gov.br



Beneficiário	Processo	Ass. Eletrônica	Término de vigência	Data de Fim	Térmo
Luana Mielko Darben	248944/2013-0	PDE	01/07/2014	30/06/2015	
Alexandre Havi Binda	248972/2013-0	PDE	01/09/2014	31/08/2015	
Lucienne Martins Borges	249072/2013-0	PDE	01/08/2014	31/07/2015	
David Rodina	249089/2013-0	PDE	01/09/2014	31/08/2015	
Ana Carolina de Siqueira Couto de Oliveira	249091/2013-5	PDE	01/07/2014	31/07/2015	
Oriando Leitão Lomello Neto	249094/2013-4	PDE	01/09/2014	31/08/2015	
Juliana Dutra Barbosa da Rocha	249119/2013-7	PDE	01/08/2014	31/07/2015	
Flávia Satiko Mano	249132/2013-3	PDE	01/08/2014	31/07/2015	
Cintia Kewes	249171/2013-9	PDE	01/08/2014	31/07/2015	
Giovanna Medeiros Rataichack Fletes	249184/2013-3	PDE	01/08/2014	31/07/2015	
Anderson Joel Martino Andrade	249185/2013-0	PDE	01/09/2014	31/08/2015	
Carina Alessandra Marquetin	249187/2013-2	PDE	01/08/2014	31/07/2015	
Valéria Cintra Barbosa Lorenzi	249193/2013-2	PDE	01/08/2014	31/07/2015	
Alverson Helton Santos Bueno	249213/2013-3	PDE	01/08/2014	31/07/2015	
Laila Salmen Espindola	249215/2013-6	PDE	01/09/2014	31/08/2015	
Helenice Pereira de Oliveira	249238/2013-6	PDE	01/09/2014	31/08/2015	
Sidão Siqueira Martins	249249/2013-8	PDE	01/07/2014	30/06/2015	
Mário Fernando Neumann Feres	249255/2013-8	PDE	01/09/2014	31/08/2015	
Gustav Vinagre da Silva Mota	249261/2013-8	PDE	01/09/2014	31/08/2015	
Amorocyr José Costa Nulzer	249330/2013-0	PDE	01/08/2014	31/07/2015	
Marcelo Goulart Teixeira	249453/2013-4	PDE	01/08/2014	31/07/2015	
Rejane Martins Fernandes Canha	249468/2013-1	PDE	01/09/2014	31/08/2015	
José Roberto da Silva	249477/2013-0	PDE	01/09/2014	31/08/2015	
Luciana Harumi Osaki	249520/2013-3	PDE	01/07/2014	30/06/2015	
Rita Suzana Pianqueta Maciel	249563/2013-4	PDE	01/08/2014	31/07/2015	
Rafael Rafael Figueiredo Medeiros	249600/2013-7	PDE	01/07/2014	30/06/2015	
Danielle de Oliveira Moreira	249621/2013-4	PDE	01/08/2014	31/07/2015	
Rosineira Simplicio Padua	249626/2013-4	PDE	01/08/2014	31/07/2015	
Maria Inês Meurer	249637/2013-4	PDE	01/08/2014	31/07/2015	
Alexandra Fernandes Rosa	249657/2013-9	PDE	01/08/2014	31/07/2015	
Flávia de Almeida Barros	249657/2013-9	PDE	01/08/2014	31/07/2015	
Lilian Kawasumi Carvalho	249731/2013-5	PDE	01/08/2014	31/07/2015	
Simone Terézinha Bortolero	249790/2013-5	PDE	01/08/2014	31/07/2015	
Nádia Cristina Fávoro Moreira	249790/2013-7	PDE	01/07/2014	30/06/2015	
Luciana Loureiro Penha	249791/2013-7	PDE	01/07/2014	31/07/2015	
Fabrizio Luiz Faria	249802/2013-4	PDE	01/08/2014	31/07/2015	
Erika Vianea Raphael de Almeida	249797/2013-5	PDE	01/08/2014	31/07/2015	
Beatriz Gallotti Munguion	249802/2013-4	PDE	01/09/2014	28/02/2015	
Wander José da Silva	249803/2013-5	PDE	01/09/2014	28/02/2015	
Imael Rodrigo Bleyer	249845/2013-0	PDE	01/07/2014	30/06/2015	
Maria Cecília Conceição Eirova	249849/2013-5	PDE	01/08/2014	31/07/2015	
Suelten D'Áz dos Santos Oliveira	249858/2013-4	PDE	01/07/2014	30/06/2015	
Murilo Vicente Gonçalves da Silva	249915/2013-8	PDE	01/09/2014	31/08/2015	
Davio de Melo Espindola	249958/2013-9	PDE	01/07/2014	30/06/2015	
Natasha Maurmann	250058/2013-8	PDE	01/09/2014	31/07/2015	

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto assinado eletronicamente pelo beneficiário - OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo de Concessão e Aceitação, para a continuidade do projeto. Signatário: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador-Geral de Execução do Fomento.

Beneficiário	Processo	Ass. Eletrônica	Término de vigência	Data de Fim	Térmo
Rosane Ferreira de Aquino	560963/2010-6	PDE	26/10/2010	29/04/2014	2º
Osildo Jose Marini Filho	563332/2010-7	PDE	15/12/2010	21/10/2014	2º

Espécie: Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa no Exterior - Concedente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Objeto: Prorrogação da vigência - Signatários: pelo CNPq: José Aureliano Fonseca Matos - Coordenador - CGEFO - Coordenação Geral de Operação do Fomento - Pelo beneficiário o próprio.

Beneficiário	Processo	Ass. Eletrônica	Modalidade	Início	Término
Florella Fernanda Mazzei Capelo	245608/2012-5	PDE		01/08/2014	31/12/2014
Márcio Roberto Alves dos Santos	202973/2013-1	PDE		01/06/2014	30/06/2014

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa, CONCEDENTE: CNPq. BENEFICIÁRIA: Katia Kellen da Rosa, Processo nº 475478/2013-4, - OBJETO: Mudança de Instituição de Execução do Projeto Científico e Tecnológico para a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, FIRMATURA: 29/04/2014. SIGNATÁRIOS: pelo CNPq Fernando Carneiro Pessoa Lima - Coordenador de Operação dos Projetos e Pesquisa. Pelo beneficiário o próprio.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto. CONCEDENTE: CNPq; BENEFICIÁRIO: Edvaldo Simões da Fonseca Junior, Processo: 402393/2009-0, Edital/Chamada: Edital MCT/CNPq 18/2009 - P&D&I em Transportes. OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Concessão e Aceitação, até 24/05/2015, data de assinatura: 29/04/2014. Signatários: Pelo CNPq. José Aureliano Fonseca Matos, Coordenador Geral de Operação do Fomento - , pelo beneficiário, o Próprio.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 20.14.0038.00; Espécie: Contrato para aquisição de produto; Partes: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e PLATAFORMA COMPUTADORES LTDA - EPP; CNPJ nº 09.722.492/0001-01; Objeto: Aquisição de mini PCs para os murais interativos, projeto de endomarketing para as recepções da FINEP e escritórios de São Paulo e Brasília; Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho nº. 19.571.0461.4214.0000, Fonte de Recurso: 0.209.365.002; Elemento de Despesa: 44.90.05235; Empenho: 2014ne01208; A FINEP pagará ao contratado a importância de até R\$ 46.098,80 (quarenta e seis mil e noventa e oito reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura; Assinatura em 29/04/2014.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014043000364

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo nº 01.09.0572.03 Data de Assinatura: 25/4/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE; CNPJ nº 08.961.997/0001-58; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 9/12/2014; Prazo de Prestação de Contas: 7/2/2015.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0203.01; Data de Assinatura: 17/04/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09, e Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE - GO, CNPJ nº 00.799.205/0001-89; Objeto: Prorrogação de prazo; Prazo de Execução Físico-Financeira: 12/06/2016; Prazo de Prestação de Contas: 10/08/2016.

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0313.01 Data de Assinatura: 25/4/2014; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Faculdades Católicas - PUC-RJ; CNPJ nº 33.555.921/0001-70; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 14/3/2015; Prazo de Prestação de Contas: 13/5/2015.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2014

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas interessadas na prestação de serviços de leiloeiro para prestação de serviços de alienação de bens imóveis de propriedade da FINEP.

A FINEP comunica que, em cumprimento ao item 8.1 do Edital, realizará no dia 08/05/2014, às 15:00h, no 4º andar da Praia do Flamengo, 200, Rio de Janeiro, RJ, o sorteio para ordenamento dos credenciados.

PAULO ROBERTO MACIEL DE SOUZA
p/Comissão de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 15/2014

O Pregoeiro torna público que, em 28 de abril de 2014, a Diretora de Gestão Corporativa da FINEP homologou os procedimentos da licitação cujo objeto é a "contratação de empresa especializada na locação de microcomputadores do tipo all-in-one e notebooks do tipo ultrabook para a FINEP, incluindo instalação e assistência técnica", declarando seu fracasso.

PAULO ROBERTO MACIEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2014
Repetição

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de consultoria jurídica especializada com vistas a avaliar e revisar os processos e normativos internos de análise, formalização e execução de garantias, considerando a prática das demais instituições financeiras e os setores econômicos prioritários de sua atuação institucional. A FINEP comunica que, em cumprimento ao item 10.6 do Edital, realizará no dia 07/05/2014, às 10:30h, no 3º andar da Praia do Flamengo, 200, Rio de Janeiro, RJ, a Terceira Sessão Pública.

PAULO ROBERTO MACIEL DE SOUZA
p/Comissão de Licitação

OBSERVATÓRIO NACIONAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2014

Processo nº 01210.0000039/2014-28. ESPÉCIE: Extrato de CONTRATO Nº 006/2014, firmado entre o ON e VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Orçamentos: OBSERVATÓRIO NACIONAL-ON, CNPJ/MF nº 04.053.755/0001-05 e VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ nº 05.630.085/0001-05, Processo nº 01210.0000039/2014-28. O OBJETO: Prestação de serviço de locação de 26 (vinte e seis) equipamentos de reprografia monocromáticos e coloridos para o Observatório Nacional - ON. Valor Global: R\$ 84.240,00. Fundamento Legal: Lei Federal que Regula Licitações e Contratos Administrativos (8.666/93 e suas alterações), Data da Assinatura: 03/04/2014. Vigência: 03/04/2014 a 03/04/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2014 - UASG 240126

Nº Processo: 01210000028201103. DISPENSA Nº 24/2014. Contratante: OBSERVATÓRIO NACIONAL - CNPJ Contratado: 08471527000106. Contratado: ROTA SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA - Objeto: Contratação do remanescente dos serviços continuados de vigilância desarmada dos bens móveis e imóveis de propriedade ou de uso do Observatório Nacional e no Observatório Magnético de Vassouras (Vassouras/RJ). Fundamento Legal: 8.666/93 - Vigência: 01/04/2014 a 01/04/2015. Valor Total: R\$378.110,40. Fonte: 100000000 - 2014NE800135. Data de Assinatura: 01/04/2014.

(SICON - 29/04/2014) 240126-00001-2014NE800005

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2014 - UASG 420001

Número do Contrato: 27/2010. Nº Processo: 01400000819200973. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 2/2009. Contratante: MINISTÉRIO DA CULTURA - CNPJ Contratado: 60741303000197. Contratado: DDB BRASIL PUBLICIDADE LTDA. - Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 27/2010, firmado entre as partes em 28/04/2010, nos termos previstos em sua CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA. Inclusão de subcláusula que possibilita a rescisão antecipada do Contrato nº 27/2010. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 28/04/2014 a 27/04/2015. Data de Assinatura: 25/04/2014.

(SICON - 29/04/2014) 420001-00001-2014NE800163

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 147/2014
PROCESSO: 01400.010594/201340
CONTRATANTE: Ministério da Cultura - CNPJ/MF nº 01.264.142/0007-14
CONTRATADO (A): NAIARA MARIA DE CASTRO MATOS
CPF: 830.315.021-91
OBJETO: Prestação de serviços profissionais por tempo determinado (alínea "f", inciso VI, art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; inciso IX, art. 37 da Constituição Federal; e Edital nº 10, de 9 de maio de 2013, publicado no DOU de 13 de maio de 2013).
SIGNATÁRIOS: GILTON DE MATOS PEREIRA, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas e NAIARA MARIA DE CASTRO MATOS, Contratado (a).
VIGÊNCIA: 28.4.2014 a 26.04.2018
VALOR MENSAL: R\$ 3.800,00
DATA DE ASSINATURA: 28.04.2014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.